



**PARECER Nº 447/2019 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Projeto de Lei Ordinária nº EM 070/2019

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Poder Executivo Municipal que “cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB, e dá outras providências”.

Em resumo, o projeto propõe criar, de forma vinculada à Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, o Fundo Municipal de Saneamento Básico.

Em sua justificativa o proponente sustenta que o projeto apresentado objetiva atender a exigência da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – ARSAE/MG, contida na Resolução ARSAE/MG nº 110, de 28/06/2018, que estabelece o mecanismo de repasse aos Municípios de parcela da receita direta dos prestadores de serviços de água e esgoto por ela regulados. É condição para a realização desse repasse que os Municípios tenham constituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, o Conselho Municipal de Saneamento Básico e o Fundo de Saneamento. Esses recursos, segundo o proponente, seriam destinados ao Fundo Municipal de Saneamento e revertido em ações de saneamento básico onde a prestadora de serviços não tem atuação acarretando benefícios à toda a coletividade.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alínea “b” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no Projeto de Lei EM 070/2019 são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o presente parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 070/2019.

Divinópolis, 03 de dezembro de 2019.

Eduardo Print Junior

Vereador Presidente e Relator
da Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Renato Ferreira

Vereador Secretário da
Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Marcos Vinícius

Vereador Membro da Comissão
de Administração Pública,
Infraestrutura, Serviços Urbanos
e Desenvolvimento Econômico
da Câmara Municipal de
Divinópolis

Bruno Cunha Gontijo

Procurador do Legislativo Municipal